

nio privado do Estado constantes da listagem em anexo são aditados ao anexo ao despacho conjunto n.º 220/2005, de 9 de Março.

16 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MAPA ANEXO

Listagem dos imóveis do domínio privado do Estado a adicionar ao despacho conjunto n.º 220/2005, de 9 de Março, e que são transferidos para o património da Universidade do Porto, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Parcela n.º 2-B — prédio urbano denominado parcela n.º 2-B, localizado no lugar de Vila Cova, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2980, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 652, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 6-D — prédio urbano denominado parcela n.º 6-D, localizado na Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 3295, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 654, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 9 — prédio urbano denominado parcela n.º 9, localizado no lugar do Ribeiro, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2669, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 457, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 8-D — prédio urbano denominado parcela n.º 8-D, localizado na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2582, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 396, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 8-C — prédio urbano denominado parcela n.º 8-C, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1141, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 407, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 1 — prédio urbano denominado parcela n.º 1, localizado no lugar da Asprela, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 3294, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 709, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 2-C — prédio urbano denominado parcela n.º 2-C, localizado no lugar do Ribeiro, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1408, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 451, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 5-A — prédio urbano denominado parcela n.º 5-A, localizado no lugar do Ribeiro ou da Bouça, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2663, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 454, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 33-C — prédio urbano denominado parcela n.º 33-C, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2699, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 418, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 28-G — prédio urbano denominado parcela n.º 28-G, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 22 403, natureza: prédio urbano, artigo matricial omissa, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 31-C — prédio urbano denominado parcela n.º 31-C, localizado na Rua do Dr. Roberto Frias, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2580, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 397, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 27 — prédio urbano denominado parcela n.º 27, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2979, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 649, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 28-M — prédio urbano denominado parcela n.º 28-M, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2658, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 467, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 31-B — prédio urbano denominado parcela n.º 31-B, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2662, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 471, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 28-N — prédio urbano denominado parcela n.º 28-N, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2659, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 468, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 35 — prédio urbano denominado parcela n.º 35, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2820, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 503, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 36-A — prédio urbano denominado parcela n.º 36-A, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na

1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 2665, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 474, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 34-B — prédio urbano denominado parcela n.º 34-B, localizado no lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 40 969, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 747, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 33-J — prédio rústico denominado parcela n.º 33-J, localizado na Rua da Fonte do Outeiro, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 22 707, natureza: prédio rústico, artigo matricial 651, da freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 7-A — prédio urbano denominado parcela n.º 7-A, localizado no lugar de Bouça, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 22 520, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 455, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 2-A — prédio urbano denominado parcela n.º 2-A, localizado no lugar de Ribeiro ou Bouça, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1406, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 450, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 11-A — prédio urbano denominado parcela n.º 11-A, localizado na Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 3509, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 645, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 2-D — prédio urbano denominado parcela n.º 2-D, localizado no lugar de Ribeiro ou Bouça, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1407, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 452, freguesia de Paranhos.

Parcela n.º 11-G — prédio urbano denominado parcela n.º 11-G, localizado na Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto, registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 30 674, natureza: prédio urbano, artigo matricial 12 653, freguesia de Paranhos.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 720/2007

A Escola Prática dos Serviços, criada pelo despacho n.º 12 555/2006 (2.ª série), de 24 de Maio, tem a natureza de unidade militar de carácter permanente, tendo por isso, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o direito de usar estandarte nacional.

A atribuição de estandarte nacional à Escola Prática dos Serviços foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de Abril, o seguinte:

Artigo único

Atribuição de estandarte nacional à Escola Prática dos Serviços

É atribuído estandarte nacional à Escola Prática dos Serviços.

29 de Junho de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

EXÉRCITO

Comando de Logística

Direcção dos Serviços de Saúde

Despacho n.º 19 640/2007

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 16 962/2007, de 12 de Março, do general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, subdelego no director do Hospital Militar Principal, M6EN Joaquim Manuel Lopes Henriques, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

3 de Agosto de 2007. — O Director de Saúde, *Jorge Duro Mateus Cardoso*, MGEN.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 19 641/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência subdelegada, Maria de Fátima Teixeira Ernesto Gomes foi nomeada por tempo indeterminado na carreira e categoria de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando colocada no Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Tem direito ao escalão 6, índice 184. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15 893/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do Subsecretário de Estado da Administração Interna, no uso de competência delegada, foi, nos termos do artigo 189.º do Código Civil, autorizada e ratificada a modificação dos estatutos da Fundação Instituto Marquês de Valle Flor.

3 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso (extracto) n.º 15 894/2007

Por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 25 de Junho de 2007, no uso de competência subdelegada, e nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, é reconhecida a Fundação da Universidade Católica.

8 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso (extracto) n.º 15 895/2007

Por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 25 de Junho de 2007, no uso de competência subdelegada, e nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, é reconhecida a Fundação António Prates.

8 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 19 642/2007

Considerando que a entidade fiscalizadora do trânsito Câmara Municipal de Lisboa através da Polícia Municipal e da EMEL, Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., se encontra apetrechada com um sistema informático que permite, tanto nas situações de atuações directas como nas situações de atuações indirectas para as infracções ao Código da Estrada e legislação complementar, levantar os autos de contra-ordenação directamente nos respectivos sistemas informáticos e enviar electronicamente esses dados para o sistema de informação e gestão de autos (SIGA), da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, torna-se necessário adequar o modelo de auto de contra-ordenação a esta nova realidade:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, determino o seguinte:

1) O auto de notícia previsto no n.º 1 do artigo 170.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na última redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005,

de 23 de Fevereiro, deve ser levantado utilizando os impressos dos modelos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, exclusivos da Câmara Municipal de Lisboa.

2) O auto é impresso em duas vias, destinando-se:

- a) O original a servir de base ao processo de contra-ordenação;
- b) O duplicado à notificação do arguido, servindo também de guia para o pagamento voluntário e de recibo.

3) O auto deve identificar, no cabeçalho, a entidade fiscalizadora e conter o número de código do organismo que proceder ao levantamento.

4) Os dados introduzidos no sistema informático da Câmara Municipal de Lisboa através da EMEL, Empresa Pública de Estacionamento de Lisboa, E. M., e da Polícia Municipal são enviados electronicamente para o sistema de informação e gestão de autos de contra-ordenação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

5) A numeração dos autos de contra-ordenação dos modelos ora aprovados é gerada informaticamente pelos sistemas das entidades fiscalizadoras, obedecendo às seguintes regras:

- a) O número do auto é constituído por nove dígitos, sendo o primeiro dígito o 5 e o último um dígito de controlo;
- b) Os autos levantados pela EMEL irão compreender os números 525 650 01X (dígito de controlo) a 528 150 00X (dígito de controlo);
- c) Os autos levantados pela Polícia Municipal irão compreender os números 528 150 01X (dígito de controlo) a 530 650 00X (dígito de controlo).

6) O número do auto de contra-ordenação identifica o respectivo processo a que dá origem em todo o seu tratamento administrativo.

7) Tanto o original do auto de contra-ordenação como o duplicado (notificação) são impressos em papel branco de formato A5.

8) Mantêm-se em vigor os modelos de autos de contra-ordenação aprovados pelos despachos n.ºs 6837/2005 (2.ª série) e 6838/2005 (2.ª série), ambos de 2 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de Abril de 2005.

9) O presente despacho produz efeitos desde 16 de Julho de 2007.

25 de Julho de 2007. — O Presidente, *Paulo Marques Augusto*.

ANEXO N.º 1

Polícia Municipal

Câmara Municipal de Lisboa		Original	
Polícia Municipal		Auto	
AUTO DE CONTRA-ORDENAÇÃO (Frente/Verso)		EA 110600100	
Arguido			
Nome/Firma	NIF		
Nascido a	Emitida por	em	
Carta/Licença	Documento de Identificação	em	
Domicílio/Sede	Emitida por	em	
Veículo			
Matrícula	País		
Categoria	Tipo		
Conduzido por	Nome	em	
Carta/Licença	Emitida por	em	
Infracção			
Data	Hora	Presenciada pelo autuante (sim/não)	
Local			
Comarca Lisboa	Distrito Lisboa		
Descrição Sumária			
Código	Normas Infringidas		
Sanções			
Coima	euros () a	euros
Prevista em			
Sanção acessória de			
Prevista em			
O Autuante (nome e n.º)		Recebi a notificação em	
Testemunha		O Arguido	
Testemunha		O Conductor (art.º 176.º, n.º 9 do código da estrada)	
(para pagamento nos CTT ou directamente à entidade autuante)		Certifica-se que o notificando se recusou a assinar/receber a Notificação em (art. 176.º, n.º 10, do código da estrada)	
Recibo	Coima		
(O funcionário)	Depósito		
O Autuante		Testemunha	
Testemunha		Testemunha	
PAGAMENTO POR MULTIBANCO (Ver instruções no verso) ENTIDADE REFERÊNCIA MONTANTE <small>Código emitido pela Câmara Autónoma faz prova de pagamento. Conservar.</small>			